CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vice-Presidente Vereador Cláudio Valentim

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
13 / 02 / 2012

PROJETO DE LEI Nº 05 /2012

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS INDÚSTRIAS CASEIRAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Indústrias Caseiras localizadas no Município, com as seguintes finalidades:

I – incentivar as iniciativas familiares, visando a instalação e o funcionamento de indústrias caseiras e de fundo de quintal;

II – criar oportunidades de empregos;

III – proporcionar novas fontes de rendas ás famílias residentes no município.

Art. 2º - Para concretização dos objetivos previstos no artigo anterior serão concedidos às microempresas a que se refere esta lei os seguintes incentivos:

I – isenção das taxas de licenças;

II – isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – incidente sobre os serviços por elas prestados.

III – dispensa de escrituração contábil perante a Fazenda Municipal e do livro de prestação de serviços.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão estar em conformidade, no tocante às instalações e à higiene, com as normas expedidas pela Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aos 07 de Fevereiro de 2012

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador

Rua Governador Bias Fortes, 75 – Espera Feliz – MG CEP: 36.830-000 Telefax (32)3746-1446
vereadorclaudiovalentim@bol.com.br
blog: claudiovalentim.zip.net

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER.
Em, 15 / 02 /2012
Secretaria da Câmara

ARQUIVE-SE
EM 18 / 04 / 2012
PRESIDENTE

Retirado de pauta pelo autor para transformar em indicação

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP: 36830-000 - Cx. Postal 12
Fone: (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax: (32) 3746-1562
Espera Feliz – Minas Gerais – Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / Site: www.camaraefeliz.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A importância desta lei se dá no sentido de apoiar a iniciativa familiar na produção artesanal de bens de consumo com apoio da iniciativa pública.

Considerando que a Lei Micro Gerais veio para possibilitar acesso de pequenos empreendedores à formalidade com custos baixos devidos à União, e acesso à contribuição previdenciária que garante direitos aos empreendedores, o município também precisa fazer a sua parte e promulgar leis que incentivem o empreendedorismo; assim regulamentado na instancia municipal, poderá o empreendedor buscar também os incentivos do Estado.

Espera Feliz é uma cidade com diversos empreendedores e com potencial para muito mais, e, por isso, apresento a presente lei para que o assunto deixe de ser apenas objeto de reuniões promovidas para sugestões e possa, através desta lei, sair do papel e beneficiar diretamente o cidadão empreendedor, observando que nosso propósito é de que o município ao regulamentar a presente lei convoque todo cidadão interessado em ser um empreendedor ou formalizar a sua situação neste prazo, já com demonstração do que a máquina pública pode oferecer e contribuir estes indivíduos que estão promovendo o desenvolvimento sustentável.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017

Antonio Cláudio Valentim da Silva
Vereador